



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Os produtos sem adição de açúcar estão liberados para pessoas que seguem uma dieta com restrição à ingestão de açúcar, principalmente, para os portadores de diabetes. As referidas pessoas, que não devem ingerir o açúcar, sob risco da própria morte, conseguem substituir a sobremesa tradicional, com açúcar, por sobremesas dietéticas, onde o açúcar é substituído por uma substância adoçante que confere o sabor doce ao alimento. Contudo, essa substituição é muito difícil de ser concretizada na cidade de São Paulo, onde a grande maioria dos restaurantes não oferece sobremesas sem adição de açúcar. Isso, obviamente, provoca mal estar, constrangimento e exclusão das pessoas portadoras de diabetes quando se alimentam em restaurantes.

Segundo a Organização Mundial da Saúde – OMS, a diabetes é a terceira causa de morte no mundo, superada apenas pelas doenças cardiovasculares e pelo câncer.

A diabetes é um distúrbio causado pela falta de insulina no organismo e/ou da incapacidade da insulina exercer adequadamente suas ações. Quando não é tratada de forma adequada, a diabetes pode provocar complicações médicas sérias como a insuficiência renal, a cegueira e alterações cardiovasculares e neurológicas.

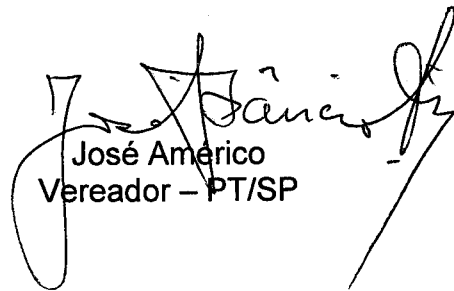


Câmara Municipal de São Paulo

A proposta desse Projeto de Lei é oferecer maior qualidade de vida e opção de alimentação para todos que querem levar uma vida saudável, principalmente os diabéticos que tanto sofrem para ter uma alimentação normal.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2010.



José Américo
Vereador - PT/SP